

CERTIFICADO

A Wincor Nixdorf Brasil confere a

Guilherme Felipe Martins Souza

o presente certificado, referente a participação no treinamento de

**Qualidade - Incoming / Homologação de
Fornecedor**

realizado no dia 26 de fevereiro de 2013

com carga horária total de 30 minutos

Atibaia, 28 de Fevereiro de 2013


Marcos Moreira de Moura

Instrutor Responsável

Wincor Nixdorf Soluções

em Tecnologia da Informação Ltda.

**WINCO
NIXDORF**



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Prof. Dr. GILVAN ELIAS PEREIRA, RG nº 13.553.105, Diretor Acadêmico da FAAT - Faculdades Atibaia, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que

GUILHERME FELIPE MARTINS SOUZA, RG nº **46.830.143-4-SP**, natural de **ATIBAIA - SP**

nascido(a) aos **06 de junho de 1990**, filho(a) de **JOSE DONIZETTI DE SOUZA** e **GILCILENE DE FATIMA MARTINS SOUZA**

concluiu o Curso de **Gestão Ambiental**, nesta Instituição de Ensino Superior, tendo Colado Grau em

18 de março de 2016

Este documento é válido pelo prazo de um ano a partir da data de emissão.

Atibaia, 18 de março de 2016


Prof. Dr. Gilvan Elias Pereira
Diretor Acadêmico



Drini

CERTIFICADO

A Wincor Nixdorf Brasil confere a

Guilherme Felipe Martins Souza


o presente certificado, referente a participação no treinamento do

PROGRAMA 5S WINCOR 2013

realizado no período de 18 a 22 de fevereiro de 2013

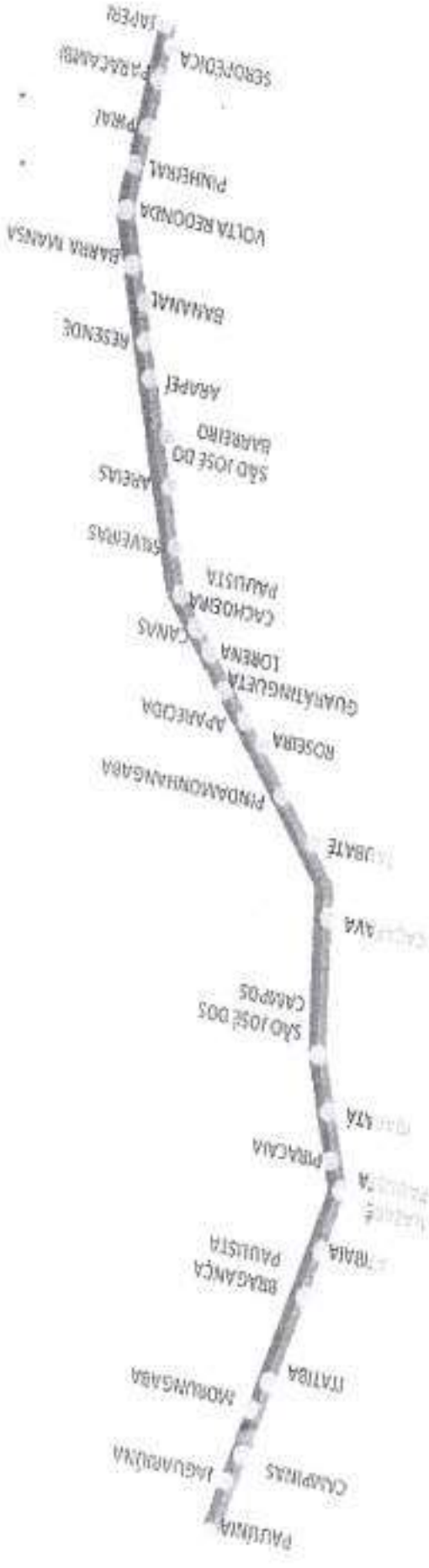
com carga horária total de 25 horas

Atibaia, 22 de Fevereiro de 2013.


Luciano Rodrigues
Instrutor Responsável
Wincor-Nixdorf Soluções
em Tecnologia da Informação Ltda.

WINCOR
NIXDORF





CERTIFICADO

Certificamos que Guilherme Felipe Molina Neto participou do Programa de Educação Ambiental PEA GASCAR - Módulo II - Oficina de

Reduções e Consumo Consciente no dia 24/10/2015, das 8h às 12h, com carga horária de 4 horas.


Jacinto Costanzo Junior
Sócio-diretor da WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.


Helio Joaquim dos Santos
Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da NTS - Nova Transportadora do Sudeste

REALIZAÇÃO

A realização do PEA GASCAR é uma medida de compensação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.



Instituto
GovMunicipal

Certificado

N. 001330

O Instituto Gov Ltda - EPP certifica GUILHERME FELIPE MARTINS SOUZA participante do curso presencial de CAPACITAÇÃO DE RECICLAGEM DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, realizado no município de Atibaia - SP, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, totalizando a carga horária de oito horas.

ATIBAIA - SP, 02 DE MAIO DE 2019.

Marcia Maria Siqueira
Instituto Gov Ltda - EPP
Supervisão de Eventos
MARCIA MARIA SIQUEIRA
RG 22.069.561-1 SSP-SP

Vanderley Santiago
VANDERLEY SANTIAGO
Palestrante
RG 18.889.873-6 SSP/SP

Programa:

OBJETIVOS: Atender as leis 13.019/2014 e realizar a execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias com organizações da sociedade civil de forma eletrônica e automatizada, e a lei de acesso a informação 12.527/2011.

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração de Plano de Trabalho (com modelo);
Elaboração de Propostas;
Prestação de Contas e cumprimento de prazos;
Registros de Apontamentos;
Despesas legais;
Despesas ilegais;
Movimentação financeira da contas BB e CE.

Palestrante: VANDERLEY SANTIAGO

Mestre em comunicação social pela Universidade de Marília-UNIMAR, administrador de empresa habilitado no CRA-SP; contabilista habilitado no CRC-SP; ministra palestras na área pública a quase duas décadas, 20 anos de experiência em legislação e administração pública; ênfase na aplicação, execução e prestação de contas de recursos públicos da administração municipal; já ministrou dezenas de capacitações fechadas para municípios e entidades sobre a lei 13.019/2014, autor do livro sobre essa temática, "Lei 13.019/2014 comentada "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", conhecimento aprofundado em contabilidade: registros contábeis, balanços e balancetes; orçamento público: PPA, LDO, LOA, reserva orçamentária, empenho, liquidação; finanças públicas: pagamento, restos a pagar, Fundeb, aplicação no ensino e na saúde, repasses do FNDE, subvenções, auxílios e convênios; legislação do magistério: estatuto, plano de carreira e avaliação de desempenho; 10 anos de experiência em contabilidade, finanças, tributação, recursos humanos, abertura e encerramento de pessoa jurídica e na área das empresas privadas.

18.595.011/0001-27

INSTITUTO GOV LTDA - EPP

Rua: Antonio Candido Pereira, 117

Jardim Faculdade CEP: 18.030-205

SOROCABA - SP

CERTIFICADO



Certificamos que GUILHERME FELIPE MARTINS SOUZA realizou a **CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS SAMU**, em Atibaia, São Paulo, com carga horária de 4 horas, no dia 6 de dezembro de 2022.



SIDINEIA APARECIDA LOSITO
ENFERMEIRA SAMU



VIVIANE APARECIDA DE CASTRO
ENFERMEIRA SAMU



CERTIFICADO

A Wincor Nixdorf Brasil confere a

Guilherme Felipe Martins Souza


o presente certificado, referente a participação no treinamento de

RESPEITO PELO PRODUTO WINCOR 2013

realizado no dia 18 de fevereiro de 2013

com carga horária total de 5 horas.

Atibaia, 22 de Fevereiro de 2013.


Luciano Rodrigues
Instrutor Responsável
Wincor Nixdorf Soluções
em Tecnologia da Informação Ltda.

WINCOR
NIXDORF

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, DANIEL BORGHI FILHO e MATEUS DE CARVALHO QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8900-2BF7-936C-07D1> e informe o código 8900-2BF7-936C-07D1



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Guilherme Souza** concluiu o curso Educação Ambiental e Mudanças do Clima para Gestores - Turma 2/2019, realizado no período de 18 de abril de 2019 a 26 de maio de 2019, com carga horária de 30hs e aproveitamento de 88,33 %.

Código de verificação: b999c5a0-7c26-11e9-a881-4dd71647354e

Brasília/DF, 21 maio 2019


Renata Rozendo Maranhão
Diretora do Departamento de
Educação Ambiental

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE




Edson Duarte
Secretário de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 - O mundo se une contra os efeitos da Mudança do Clima

Aula 1 - O que é mudança do clima? Aula 2 - Introduzindo mais conceitos Aula 3 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Aula 4 - O Acordo de Paris Aula 5 - Compromisso do Brasil para mudança do clima Aula 6 - Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) Aula 7 - Inventários de Gases do Efeito Estufa (GEE) Exercícios de Fixação - Módulo 1

MÓDULO 2 -As cidades e a mudança do clima: desafios e oportunidades

Aula 1 -As cidades no século XXI Aula 2 -Articulação dos municípios Aula 3 -Algumas iniciativas: plataformas e redes conhecimento Aula 4 - Plano Diretor Ambiental (PDA) Aula 5 - Gestão de risco: vulnerabilidades Aula 6 - Mobilidade Aula 7 - Resíduos Sólidos e Saneamento Exercícios de Fixação - Módulo 2

MÓDULO 3 - Regiões diferentes, efeitos diferentes

Aula 1 - Pacto federativo sobre mudança do clima - gestão da mudança do clima Aula 2 - Região Norte Aula 3 - Região Nordeste Aula 4 - Região Centro-Oeste Aula 5 - Região Sudeste Aula 6 - Região Sul Aula 7 - Considerações finais Exercícios de Fixação - Módulo 3 Avaliação Final



Arin

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Guilherme Souza** concluiu o curso Introdução aos Planos de Manejo em UCs - Turma 1/2019, realizado no período de 18 de abril de 2019 a 18 de maio de 2019, com carga horária de 20hs e aproveitamento de 80,00 %.

Código de verificação: 95395410-7b08-11e9-a737-c10c6c64f7f3

Brasília/DF, 1 outubro 2019



Renata Rozendo Maranhão
Diretora do Departamento de
Educação Ambiental

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE




Edson Duarte
Secretário de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO

1 - Introdução ao conceito de Plano de Manejo, no contexto das Unidades de Conservação; Histórico dos Planos de Manejo; Apresentação de conceitos de planejamento.

MÓDULO 2 - Apresentação do contexto legal e problemática de demandas que levaram à necessidade de criação das UCs, elucidando a importância do Plano de Manejo.

MÓDULO 3 - O conteúdo do documento Plano de Manejo: Descrição da estrutura e do conteúdo do documento Plano de Manejo, explicando a função, importância e conceito de cada componente.

MÓDULO 4 - Etapas do Processo de Elaboração do Plano de Manejo: Visão Introdutória: Descrição geral e introdutória das etapas necessárias para elaboração do Plano de Manejo, conscientizando sobre o conceito e a importância de cada etapa.



Den

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Guilherme Souza** concluiu o curso Conflitos em Unidades de Conservação: estratégias de enfrentamento e mediação - Turma 7, realizado no período de 22 de novembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019, com carga horária de 25h e aproveitamento de 77,78 %.

Código de verificação: 276d9260-13a1-11e9-8c05-edcc5f93dc10



Brasília/DF, 1 outubro 2019



Renata Rozendo Maranhão
Diretora do Departamento de
Educação Ambiental

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Edson Duarte
Secretário de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 – CONFLITOS EM UC: MANIFESTAÇÕES DO MODELO GLOBAL NO CONTEXTO LOCAL

MÓDULO 2 – COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

MÓDULO 3 – O CONFLITO COMO CAMINHO E OPORTUNIDADE DE MUDANÇA

MÓDULO 4 – INDICADORES E A GESTÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Dini'.



Brin

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Guilherme Souza** concluiu o curso Educação Ambiental e Água - Turma 2/2019, realizado no período de 02 de abril de 2019 a 02 de julho de 2019, com carga horária de 60 horas e aproveitamento de 100,00 %.

Código de verificação: 62d58690-6d37-11e9-bf71-23b5ecd93984


Brasília/DF, 20 maio 2019



Renata Rozendo Maranhão
Diretora do Departamento de
Educação Ambiental

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE




Edson Duarte
Secretário de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 - Somos água desde sempre...

Aula 1 - Planeta água: dos confins do universo à manutenção da vida na Terra
Aula 2 - No mesmo barco: presença e interferência humana
Aula 3 - Crise global da água e a transição para a sustentabilidade
Aula 4 - Imaginário, sentido de pertencimento e cultura de cuidado com a água
Exercícios de Fixação - Módulo 1

MÓDULO 2 - Educação Ambiental e Gestão de Águas: aspectos legais, institucionais e integração de políticas como resposta à crise socioambiental

Aula 1 - Políticas Públicas de Educação Ambiental e de Recursos Hídricos/Água: interfaces e potência de ação integrada
Aula 2 - A Educação Ambiental como resposta à crise hídrica e ambiental e como estratégia de construção de novos paradigmas
Aula 3 - Educação Ambiental no plural: um caldeirão de possibilidades e complementaridades
Aula 4 - Ecologia de saberes, abordagens, metodologias e arranjos participativos para a EA na gestão de águas
Aula 5 - Distintos olhares e saberes sobre as identidades e as múltiplas dimensões da água
Exercícios de Fixação - Módulo 2

MÓDULO 3 - Educação Ambiental e participação social: itinerários para uma governança democrática e sustentável da água

Aula 1 - Dimensão pedagógica da participação e o potencial formativo da EA numa perspectiva humanista e democratizante
Aula 2 - A incidência da EA na qualidade da ação política e a relação indissociável entre Democracia e Sustentabilidade no mundo contemporâneo
Aula 3 - A água e as tensões socioambientais da sustentabilidade
Aula 4 - Realidade hídrica e desafios da governança no Brasil
Aula 5 - Cultura política, relações de poder e seus reflexos nas políticas hídricas
Aula 6 - Governança da água: arranjos da Política de Recursos Hídricos como instâncias da democracia participativa e espaços para o aprendizado social
Aula 7 - Tecocracia, democracia e os desafios do compartilhamento do poder
Aula 8 - Do conflito à cooperação: articulação e engajamento para uma incidência mais efetiva no cuidado com a água
Aula 9 - Algumas experiências e referências metodológicas para a aprendizagem social e a cooperação
Exercícios de Fixação - Módulo 3 Avaliação Final

CERTIFICADO

Diri

Certificamos, para os devidos fins, que **Guilherme Souza** concluiu o curso Tornar a Unidade de Conservação visível: estratégia para promover articulações e captar recursos - Turma 2/2019, realizado no período de 18 de abril de 2019 a 26 de maio de 2019, com carga horária de 25hs e aproveitamento de 100,00 %.


Código de verificação: 42645fa0-7c12-11e9-8fcc-47448c46fd8c

Brasília/DF, 1 outubro 2019


Renata Rozendo Maranhão
Diretora do Departamento de
Educação Ambiental

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE




Edson Duarte
Secretário de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 – EM REDE NO TERRITÓRIO

MÓDULO 2 – COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SERVIÇO DA ARTICULAÇÃO TERRITORIAL

MÓDULO 3 – TECENDO REDES E MOBILIZANDO RECURSOS

MÓDULO 4 – INDICADORES PARA PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Edilma
Queiroz

[Handwritten mark]



CERTIFICADO

Di

Certificamos, para os devidos fins, que **Guilherme Souza** concluiu o curso Juventudes, Participação e Cuidado com a Água - Turma 2/2019, realizado no período de 02 de abril de 2019 a 02 de junho de 2019, com carga horária de 30 horas e aproveitamento de 100,00 %.

Código de verificação: 08c45eb0-5a23-11e9-9f79-55d823cc46c8

Brasília/DF, 20 maio 2019

RR

Renata

Renata Rozendo Maranhão
Diretora do Departamento de
Educação Ambiental

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Edson

Edson Duarte
Secretário de Articulação
Institucional e Cidadania Ambiental

R

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 01 - Água: elemento essencial à vida no Planeta Azul

Aula 02 - Territorialidades hídricas, a perspectiva ecossistêmica da Bacia hidrográfica, identidade e sentido de pertencimento

Aula 03 - Juventudes e perspectivas de transformação da realidade no cuidado com a água

Aula 04 - O arcabouço institucional e as instâncias participativas de recursos hídricos

Aula 05 - A Educação Ambiental: Sustentabilidade e democracia no contexto da gestão da água

Di
B
K



frw



PARQUE ESTADUAL
JUQUERY

CERTIFICADO

O Parque Estadual Juquery certifica que *Guilherme Felipe Martins Souza* participou do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Campestre, com carga horária de 8 horas.

FRANCO DA ROCHA, 15 DE JUNHO DE 2018.

Francisco de Assis Honda
Geógrafo e Chefe do PE Juquery



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: SIMBIOSE, denominada Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei e que consta do processo MJ nº08071.001265/2005-16, inscrita sob o CNPJ 07.291.769/0001-55, sediada na Rua João Pires, 947, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-500, representada por Vinicius Gaburro de Zorzi, Presidente, portador da cédula de identidade nº, RG 35.004.371-1 inscrito no CPF sob o n. 331.968.318-76.

Contratado: Guilherme Felipe Martins Souza, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, portador do RG 46.830.143-4 e CPF 394.972.288-21, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, Atibaia/SP, CEP 12942-520

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo Monitor Ambiental, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de monitoria ambiental no Parque Municipal da Grota Funda;

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante nos dias e horários estipulados previamente, antes do começo de cada mês.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitoradas, estudos do meio, visitas técnicas, etc.), dar suporte aos pesquisadores, monitorar o funcionamento e evolução dos ecossistemas naturais e alterados, criar roteiros de ecoturismo, desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque e seu entorno.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor mensal bruto de R\$2.805,60 (Dois mil oitocentos e cinco Reais e sessenta centavos, sendo este descontado o valor de 11% (onze por cento), referente ao Recibo de Pagamento de Autônomo, contabilizando o valor final de R\$ 2.496,90 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis Reais e noventa centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

b) fornecer ao Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia - SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

c) fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a realização do trabalho.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) prestar informações à contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) descumprimento do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por 06 meses, a partir da data deste contrato, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLAUSULA 10ª: havendo a necessidade de quaisquer mudanças ou aditamento neste contrato, as partes em comum acordo assinarão em conjunto, estabelecendo as mudanças necessárias.





DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Atibaia, 29 de dezembro de 2017.

Vini

Vinicius Gaburro De Zorzi

Vinicius Gaburro de Zorzi

Diretor Presidente (Contratante)

Guilherme F. M. Souza
Guilherme Felipe Martins Souza

Monitor Ambiental (Contratado)

Regoncalis 13 702 658-1
(Testemunha)

Yara Bandeira Silva 32.266.415-9
(Testemunha)

CA

Vini





MINUTA DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOA JURIDICA

Contratante: SIMBIOSE, denominada Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei e que consta do processo MJ nº 08071.001265/2005-16, inscrita sob o CNPJ 07.291.769/0001-55, sediada na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941-172, representada por Vinicius Gaburo de Zorzi, Presidente, portador da cédula de identidade nº, RG 35.004.371-1 inscrito no CPF sob o nº 331.968.318-76,

Contratado: Guilherme Felipe Martins Souza, Brasileiro, Solteiro, Monitor Ambiental, portador da cédula de identidade RG. nº 46.830.143-4 e inscrito no CPF nº 394.972.2888-21, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo, representante legal da empresa Guilherme Felipe Martins Souza 394.972.288-21, inscrita no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com Inscrição Municipal nº 54376, instalada Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo,

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e honorários de pessoa jurídica referente a Monitor Ambiental, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de monitoria ambiental no Parque Natural Municipal da Grota Funda;

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante nos dias e horários estipulados previamente, antes do começo de cada mês.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitoradas, estudos do meio, visitas técnicas, etc.), dar suporte aos pesquisadores, monitorar o funcionamento e evolução dos ecossistemas naturais e alterados, criar roteiros de ecoturismo, desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque e seu entorno.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor mensal bruto de R\$ 3.056,66 (Três mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecida que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira presente deste contrato;

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia - SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931



- b) Fornecer ao Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviços facilitando a realização do trabalho,

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecida as seguintes obrigações do contratado,

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos de serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução dos seus serviços e demais detalhes sobre a execução de sus atividades.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidos para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o contrato, quaisquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividades que exceda o préstito neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a contratante de observar quais obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- d) Por motivos de força maior.

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, DANIEL BORGHI FILHO e MATEUS DE CARVALHO QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8900-2BF7-936C-07D1> e informe o código 8900-2BF7-936C-07D1





CLÁUSULA 9ª: o presente contrato, terá vigência por 12 meses, a partir da data deste contrato, porém, havendo interesse em rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: a rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 10ª: havendo a necessidade de quaisquer mudanças ou aditamento neste contrato, as partes em comum acordo assinarão em conjunto, estabelecendo as mudanças necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Atibaia, 28 de Novembro de 2019

Vinicius Gaburro de Zerzi

Diretor Presidente (Contratante)

Guilherme Felipe Martins Souza

Monitor Ambiental (Contratado)

(Testemunha)

(Testemunha)

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931



MINUTA DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOA JURIDICA

Contratante: SIMBIOSE, denominada Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei e que consta do processo MJ nº 08071.001265/2005-16, inscrita sob o CNPJ 07.291.769/0001-55, sediada na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941-172, representada por Vinícius Gaburo de Zorzi, Presidente, portador da cédula de identidade nº, RG 35.004.371-1 inscrito no CPF sob o nº 331.968.318-76,

Contratado: Guilherme Felipe Martins Souza, Brasileiro, Solteiro, Monitor Ambiental, portador da cédula de identidade RG. nº 46.830.143-4 e inscrito no CPF nº 394.972.2888-21, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo, representante legal da empresa Ambiental Soluções ME, inscrita no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com Inscrição Municipal nº 54376, instalada Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e honorários de pessoa jurídica de Monitor Ambiental, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de monitoria ambiental no Parque Natural Municipal da Grota Funda;

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante nos dias e horários estipulados previamente, antes do começo de cada mês.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitoradas, estudos do meio, visitas técnicas, etc.), dar suporte aos pesquisadores, monitorar o funcionamento e evolução dos ecossistemas naturais e alterados, criar roteiros de ecoturismo, desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque e seu entorno.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor mensal bruto de R\$ 3.056,66 (Três mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecida que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira presente contrato;

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia - SP CEP 12940-500 Tel (11) 96425-3931





- b) Fornecer ao Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviços facilitando a realização do trabalho,

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecida as seguintes obrigações do contratado.

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos de serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações a contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução dos seus serviços e demais detalhes sobre a execução de sus atividades.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidos para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividades que exceda o préstito neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a contratante de observar quais obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: o presente contrato, terá vigência por 4 meses, a partir da data deste contrato, porém, havendo interesse em rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931



PARÁGRAFO ÚNICO: a rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 10ª: havendo a necessidade de quaisquer mudanças ou aditamento neste contrato, as partes em comum acordo assinarão em conjunto, estabelecendo as mudanças necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presentes em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Atibaia, 03 de Dezembro de 2020


Vinicius Gaburro de Zorzi

Diretor Presidente (Contratante)


Guilherme Felipe Martins Souza

Monitor Ambiental (Contratado)


(Testemunha)


(Testemunha) Maira Kikimche



Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931









MINUTA DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOA JURIDICA

Contratante: SIMBIOSE, denominada Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei e que consta do processo MJ nº 08071.001265/2005-16, inscrita sob o CNPJ 07.291.769/0001-55, sediada na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941-172, representada por Vinicius Gaburo de Zorzi, Presidente, portador da cédula de identidade nº, RG 35.004.371-1 inscrito no CPF sob o nº 331.968.318-76,

Contratado: Guilherme Felipe Martins Souza, Brasileiro, Solteiro, Analista Ambiental, portador da cédula de identidade RG. nº 46.830.143-4 e inscrito no CPF nº 394.972.2888-21, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo, representante legal da empresa Ambiental Soluções ME, inscrita no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com Inscrição Municipal nº 54376, instalada Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e honorários de pessoa jurídica de Analista Ambiental, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de monitoria ambiental no Parque Natural Municipal da Grotta Funda;

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante nos dias e horários estipulados previamente, antes do começo de cada mês.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitorados, estudos do meio, visitas técnicas, etc.), dar suporte aos pesquisadores, monitorar o funcionamento e evolução dos ecossistemas naturais e alterados, criar roteiros de ecoturismo, desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque e seu entorno.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor mensal bruto de R\$ 3.056,66 (Três mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecida que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira presente contrato;

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

R. Zorzi

CP
Edilma





- b) Fornecer ao Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviços facilitando a realização do trabalho,

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecida as seguintes obrigações do contratado.

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos de serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações a contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução do seus serviços e demais detalhes sobre a execução de sus atividades.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidos para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividades que exceda o préstito neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a contratante de observar quais obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: o presente contrato, terá vigência ente o período de 16 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022,, a partir da data deste contrato, porém, havendo interesse

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931





em rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: a rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 10ª: havendo a necessidade de quaisquer mudanças ou aditamento neste contrato, as partes em comum acordo assinarão em conjunto, estabelecendo as mudanças necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presentes em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Atibaia, 16 de dezembro de 2021.

Vinicius Gaburro de Zorzi

Vinicius Gaburro de Zorzi

Diretor Presidente (Contratante)

Guilherme Felipe Martins Souza

Guilherme Felipe Martins Souza

Analista Ambiental (Contratado)

Igor Duarte Sousa Silva 403.303.108-10
(Testemunha)

Marcos Duarte de Silva
(Testemunha)

312.332.898-00

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931



MINUTA DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOA JURIDICA

Contratante: SIMBiOSE, denominada Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei e que consta do processo MJ nº 08071.001265/2005-16, inscrita sob o CNPJ 07.291.769/0001-55, sedeada na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941-172, representada por Vinicius Gaburo de Zorzi, Presidente, portador da cédula de identidade nº, RG 35.004.371-1 inscrito no CPF sob o nº 331.968.318-76,

Contratado: Guilherme Felipe Martins Souza, Brasileiro, Solteiro, Analista Ambiental, portador da cédula de identidade RG. nº 46.830.143-4 e inscrito no CPF nº 394.972.2888-21, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo, representante legal da empresa Ambiental Soluções ME, inscrita no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com Inscrição Municipal nº 54376, instalada Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e honorários de pessoa jurídica de Analista Ambiental, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de monitoria ambiental no Parque Natural Municipal da Grota Funda;

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante nos dias e horários estipulados previamente, antes do começo de cada mês.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitorados, estudos do meio, visitas técnicas, etc.), dar suporte aos pesquisadores, monitorar o funcionamento e evolução dos ecossistemas naturais e alterados, criar roteiros de ecoturismo, desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque e seu entorno.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor mensal bruto de R\$ 3.056,66 (Três mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecida que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira presente contrato;

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





- b) Fornecer ao Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviços facilitando a realização do trabalho,

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecida as seguintes obrigações do contratado.

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos de serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações a contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução do seus serviços e demais detalhes sobre a execução de sus atividades.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidos para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividades que exceda o préstito neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a contratante de observar quais obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- d) Por motivos de força maior,

CLÁUSULA 9ª: o presente contrato, terá vigência ente o período de 16 de maio de 2021 até 16 de Dezembro de 2021, a partir da data deste contrato, porém, havendo interesse

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

9
Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, DANIEL BORGHI FILHO e MATEUS DE CARVALHO QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8900-2BF7-936C-07D1> e informe o código 8900-2BF7-936C-07D1





em rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: a rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 10ª: havendo a necessidade de quaisquer mudanças ou aditamento neste contrato, as partes em comum acordo assinarão em conjunto, estabelecendo as mudanças necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presentes em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Atibaia, 16 de Maio de 2021.

Vinicius Gaburro de Zorzi

Diretor Presidente (Contratante)

Guilherme Felipe Martins Souza

Analista Ambiental (Contratado)

(Testemunha)

512.338.898-00

Igor Duarte Silva

(Testemunha)

403.303.108-10

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931





MINUTA DE CONTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOA JURIDICA

Contratante: SIMBiOSE, denominada Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei e que consta do processo MJ nº 08071.001265/2005-16, inscrita sob o CNPJ 07.291.769/0001-55, sediada na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941-172, representada por Vinicius Gaburo de Zorzi, Presidente, portador da cédula de identidade nº, RG 35.004.371-1 inscrito no CPF sob o nº 331.968.318-76,

Contratado: Guilherme Felipe Martins Souza, Brasileiro, Solteiro, Monitor Ambiental, portador da cédula de identidade RG. nº 46.830.143-4 e inscrito no CPF nº 394.972.2888-21, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo, representante legal da empresa Ambiental Soluções ME, inscrita no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com Inscrição Municipal nº 54376, instalada Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, 12942-520, Atibaia, São Paulo.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e honorários de pessoa jurídica de Monitor Ambiental, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de monitoria ambiental no Parque Natural Municipal da Grotta Funda;

CLÁUSULA 2ª: O contrato executará os serviços diretamente a contratante nos dias e horários estipulados previamente, antes do começo de cada mês.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitoradas, estudos do meio, visitas técnicas, etc.), dar suporte aos pesquisadores, monitorar o funcionamento e evolução dos ecossistemas naturais e alterados, criar roteiros de ecoturismo, desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque e seu entorno.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor mensal bruto de R\$ 3.056,66 (Três mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecida que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira presente contrato;

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]





- b) Fornecer ao Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviços facilitando a realização do trabalho,

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecida as seguintes obrigações do contratado.

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos de serviços à serem prestados;
- c) Prestar informações a contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução do seus serviços e demais detalhes sobre a execução de sus atividades.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidos para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividades que exceda o préstito neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a contratante de observar quais obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: o presente contrato, terá vigência ente o período de 01 de março de 2021 até 16 de maio de 2021, a partir da data deste contrato, porém, havendo interesse

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibala – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931

[Handwritten signature]
Dini

[Handwritten signature]
Dini

[Handwritten signature]
Dini



em rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

PARÁGRAFO ÚNICO: a rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 10ª: havendo a necessidade de quaisquer mudanças ou aditamento neste contrato, as partes em comum acordo assinarão em conjunto, estabelecendo as mudanças necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem juntos e contratados assinam o presentes em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Atibaia, 01 de Março de 2021

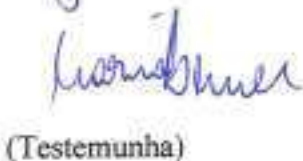

Vinicius Gaburro de Souza

Diretor Presidente (Contratante)


Guilherme Felipe Martins Souza

Monitor Ambiental (Contratado)


(Testemunha)


(Testemunha)



Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua João Pires, nº 947, Centro Atibaia – SP CEP 12940-500 Tel. (11) 96425-3931





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado **Guilherme Felipe Martins Souza 394972288221**, inscrito no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com inscrição municipal nº 54376, com endereço a Rua Engenheiro Silvío Alvim Soares, 814, Alvinópolis, Atibaia-SP, CEP 129425-520, neste ato representado pelo próprio Guilherme Felipe Martins Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.830.143-4 e do CPF Nº 394.972.288-21, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominado simplesmente de parte **CONTRATADA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS**, nome fantasia **SIMBIOSE**, CNPJ 07.291.769/0001-55, inscrição Municipal 31.221, com sede na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, 178, Jardim Itaperi, Atibaia-SP, CEP 12941-172, neste objeto doravante simplesmente de parte **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar presente Contrato Particular De Prestação De Serviços na área de meio ambiente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de meio ambiente pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, no TERMO DE PARCERIA nº 016/2022. Com objeto de "Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grotta Funda", do município de Atibaia – SP, bem como em aditamentos.

1.1 - A **CONTRATADA** prestará serviços técnicos de meio ambiente, com o título de analista administrativo financeiro, dentro do escopo do contrato no TERMO DE PARCERIA nº 016/2022, com objeto "Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grotta Funda", do município de Atibaia – SP, de acordo com o plano de trabalho da **CONTRATANTE**.

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços de Analista Administrativo Financeiro, planejando e executando junto com coordenador de operações, os monitores ambientais e agente ambiental a organização da atividade de visitação no parque, gerenciando as agendas, capacitações, cadastramento e etc., apresentará resultados em reuniões e eventos; participará sempre que necessário de reuniões em conselhos ou fechadas; atuará nos processos de compra de produtos e serviços, prestação de contas e elaboração de relatórios financeiros; auxílio direto ou indireto na zeladoria pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural; auxílio indireto no manejo de trilhas; auxílio indireto na prevenção e combate a incêndios florestais no Complexo entorno imediato; atuação coordenada pelo Gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente contrato deverá ser realizado pela **CONTRATADA** durante 5 dias por semana (40 horas/semana) nos 30 dias de duração do contrato no Termo de Parceria nº 016/2022, com objeto "Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grotta Funda", do município de Atibaia – SP.

2.1 – O presente contrato terá a vigência entre o período de 03 de fevereiro de 2023 até 02 de março de 2023, a partir da data deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

3 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços contratados R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por mês, mediante apresentação de nota fiscal.

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua Lucas Siqueira Franco Neto, Nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941 -172, (11) 9 6425 - 3931

P. F. de Oliveira

CP
CP
M. B.
K





PARÁGRAFO ÚNICO: Bem como, pagará alimentação diária que atualmente está em R\$ 18,00 e 20 litros de combustível a depender da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4 – Fica estabelecida que são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula terceira deste presente contrato;
- II. Fornecer ao contratado materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a realização do trabalho;
- III. Fornecer todos os EPI's necessários para a realização das atividades.

4.1 – Fica estabelecida que são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- II. Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos de serviços a serem prestados, tendo como base o Plano de Trabalho;
- III. Prestar informações a contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução dos seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- IV. Manter sigilo das informações que porventura tenha conhecimento, nos termos do documento de sigilo;
- V. Executar com pericia e destreza as tarefas impostas pelo Plano de Trabalho, buscando sempre o aperfeiçoamento coletivo;
- VI. Ciência de que o contrato é de caráter temporário, somente podendo ser estendido por editivo;
- VII. Ciência de que o objeto do contrato pressupõe atividades de risco a saúde, tais como combate a incêndios, ordenamento público, manejo de equipamentos perigosos e animais e etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

5 – A parte que optar por rescindir, imotivadamente, o presente contrato, ficará obrigada a fazê-lo por notificação formal por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1 – São motivos para que as partes rescindam o presente instrumento:

- I. Deixar de cumprir o contrato, por qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento. Bem como, desídia da parte do cumprimento das obrigações assinadas;
- II. Praticar atos, que atinjam a imagem comercial;
- III. Solicitar a contratante, atividade que exceda(m) o préstito neste instrumento de contrato;
- IV. Por vontade das partes;
- V. Por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para terceiros

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua Lucas Siqueira Franco Neto, Nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia/SP, CEP 12941 -172, (11) 9 6425 - 3931

R. Din

CA

[Handwritten signatures and initials]





6 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá a renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

6.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil naquilo em que forem compatíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

7 - As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Atibaia – SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Atibaia, 03 de Fevereiro de 2023

ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS
RUA LUCAS DIQUEIRA FRANCO NETO, Nº 270, JARDIM ITAPERI, MODOLO 301, CEP 12941-174, (11) 3 0940-3951

Assoc. Serra do Itapetinga Movimento Pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos


GUILHERME FELIPE MARTINS SOUZA 39497228821
Guilherme Felipe Martins Souza
RG: 46.830.143-4
CPF 394.972.288-21

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Igor Duarte
CPF: 403.303.108-10

2. 
Nome: HALLAN HIDEYUKI
CPF: 430.700.228-2



Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
RUA LUCAS DIQUEIRA FRANCO NETO, Nº 270, JARDIM ITAPERI, MODOLO 301, CEP 12941-174, (11) 3 0940-3951



Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, DANIEL BORGHI FILHO e MATEUS DE CARVALHO QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8900-2BF7-936C-07D1> e informe o código 8900-2BF7-936C-07D1





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Pelo presente instrumento, de um lado **GUILHERME FELIPE MARTINS SOUZA 39497228821**, inscrito no CNPJ nº 35.650.749/0001-69, com a Inscrição Municipal nº 54376 com endereço a Rua Engenheiro Silvio Alvim Soares, 814, Alvinópolis, Atibaia-SP, CEP 12942-520, neste ato representado pelo próprio Guilherme Felipe Martins Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.830.143-4 e do CPF nº 394.972.288-21, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominado simplesmente de parte **CONTRATADA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS**, nome fantasia SIMBIOSE, CNPJ 07.291.769/0001-55, Inscrição Municipal 31.221, com sede na Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia-SP, CEP 12941-172, neste objeto doravante denominada simplesmente de parte **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área de meio ambiente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de meio ambiente pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, nos termos do **TERMO DE PARCERIA nº 016/2022**, com objeto "Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grota Funda", realizado com a Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como em aditamentos.

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços técnicos de meio ambiente, com o título de analista administrativo e financeiro, dentro do escopo do contrato no **TERMO DE PARCERIA nº 016/2022**, com objeto "Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grota Funda" do município de Atibaia-SP, de acordo com o plano de trabalho da **CONTRATANTE**.

1.2 – A **CONTRATADA** prestará serviços de analista administrativo e financeiro, planejando e executando junto com o coordenador de operações, os monitores ambientais e agente ambiental a organização da atividade de visitação no parque, gerenciando as agendas, capacitações, cadastramentos etc., apresentará resultados em reuniões e eventos; participará, sempre que necessário, de reuniões em conselhos ou fechadas; atuará nos processos de compra de produtos e serviços, prestação de contas e elaboração de relatórios financeiros; auxílio direto ou indireto na zeladoria pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural; auxílio indireto no manejo de trilhas; auxílio indireto na prevenção e combate a incêndios florestais no Complexo e entorno imediato; atuação coordenada pelo Gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente contrato deverá ser realizados pela **CONTRATADA** durante 5 dias por semana (40 horas/semana) nos 12 meses de duração do contrato no **TERMO DE PARCERIA nº 016/2022**, com objeto "Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grota Funda" do município de Atibaia/SP.

2.1 – O presente contrato, terá vigência ente o período de **03 de fevereiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2023**, a partir da data deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia – SP CEP 12941-171 Tel. (11) 96425-3931

3 – A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, **R\$3.100,00** (três mil e cem reais) por mês, mediante apresentação de nota fiscal:

PARÁGRAFO ÚNICO: Bem como, pagará alimentação diária que atualmente está em R\$ 16,00 e 20 litros de combustível a depender da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES

4 – Fica estabelecida que são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira deste presente contrato;
- II. Fornecer ao contratado materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a realização do trabalho;
- III. Fornecer todos os EPI's necessários para a realização das atividades.

4.1 – Fica estabelecida que são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- II. Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos de serviços a serem prestados, tendo como base o Plano de Trabalho, em anexo.
- III. Prestar informações a contratante, sempre que esta, lhe solicitar, informando sobre a execução dos seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- IV. Manter sigilo das informações que porventura tenha conhecimento, nos termos do documento de sigilo anexo;
- V. Executar com perícia e destreza as tarefas impostas pelo Plano de Trabalho, buscando sempre o aperfeiçoamento coletivo;
- VI. Ciência de que o contrato é de caráter temporário, somente podendo ser estendido por aditivo.
- VII. Ciência de que o objeto do contrato pressupõe atividades de risco a saúde, tais como combate a incêndio, ordenamento público, manejo de equipamentos perigosos animais etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

5 – A parte que optar por rescindir, imotivadamente, o presente contrato, ficará obrigada a fazê-lo por notificação formal por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1 – São motivos para que as partes rescindam o presente instrumento:

- I. Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento. Bem como, desídia da parte no cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Praticar atos, que atinjam a imagem comercial;
- III. Solicitar a contratante, atividades que exceda(m) o préstito neste instrumento de contrato;
- IV. Por vontade das partes;
- V. Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

6.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

1- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Atibaia – SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Atibaia, 03 de fevereiro de 2022.


**ASSOCIACAO SERRA DO
ITAPETINGA MOVIMENTO
PELA BIO:07291769000155**

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO SERRA DO
ITAPETINGA MOVIMENTO PELA
BIO:07291769000155
Dados: 2022.02.03 21:42:48 -03'00'

Associação Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e
Organização dos Setores Ecológicos


GUILHERME FELIPE MARTINS SOUZA 39497228821
Guilherme Felipe Martins Souza
RG: 46.830.143-4
CPF: 394.972.288-21

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Igor Duarte Junior Silva
CPF: 403.303.107-10

2) 
Nome: Manoel Edito de Jesus Silva
CPF: 312.338.819-00

Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos
Rua Lucas Siqueira Franco Neto, nº 170, Jardim Itaperi, Atibaia – SP CEP 12941-171 Tel. (11) 96425-3931



Tábata Sabrina Lourenço de Moraes

Brasileira, solteira, 21 de março de 1992 (31 anos)

Endereço - Rua Antônio Conti nº 124 - Jardim Alvinópolis - Atibaia - SP

Telefone para contato - 97392-7890 / 97146-9225

E-mail - tabata.sabrina@hotmail.com

Formação Acadêmica

Graduação em Gestão Ambiental

Instituição - UNIFAAT Atibaia

Concluído em 2018.

Pós-Graduação

Sistema de Gestão Integrado SGI: Qualidade, Meio ambiente, Segurança e saúde no trabalho,

Responsabilidade social

Instituição - SENAC Campinas

Concluído em 2021.

Curso técnico em segurança do trabalho

Instituição - SENAC

Concluído em 03/2023

Experiências Profissionais

Huf do Brasil

Função - Estágio / Analista de Sistema de Gestão Ambiental HSE

Período - 01 ano - 2018

(Controle do sistema de gestão ambiental em conformidade com a norma ISO14001, auditorias/ações corretivas, licenciamento junto aos órgãos ambientais, treinamentos e projetos de educação ambiental, controle ETE)

Leonardi Construções Industrializadas

Função - Assistente Administrativo Segurança do Trabalho

Período - 02 anos - 2021 a 2023

(Rotinas de EPis, solicitação, entrega, fiscalização e lançamento em sistema, Controle de CATs e relatórios de acidentes, Controle Ambiental, CETESB, Vigilância sanitária, DAEE, Controle de treinamentos de cursos, gestão de documentação de terceirizados, controle de NFs, ordem de serviço dos colaboradores mediante funções e riscos conforme PGR, gestão de resíduos, CIPA - secretaria).

Cursos Extracurriculares

Primeiros Socorros e Combate à Incêndio - Centro de Treinamento Águia de Fogo - Realizado em 2018

Auditor Interno de Sistema de Gestão Ambiental ISO14001:2015 DBO

Consultoria - Realizado em 2018

Conceito de 5S - Empresa Huf do Brasil - Realizado em 2018

Diagrama de Ishikawa / 6Ms - Exata Treinamentos - Realizado em 2020

Treinamento de trabalho em altura NR35 - Leonardi Construções



- Tábata Sabrina Lourenço de Moraes (analista ambiental): Graduada em Gestão ambiental, Pós Graduada em Sistema de Gestão Integrada em saúde, segurança, meio ambiente e responsabilidade social, formada como técnica de segurança. Possui formação em primeiros socorros, prevenção de combate a incêndio, atua na área ambiental desde 2018 com foco em controle do sistema de gestão ambiental em conformidade com a norma ISO 14001; Emissão de CADRI, renovação de LO, processo de outorga junto ao DAEE e Vigilância Sanitária; Identificação de aspectos e impactos ambientais; análise de indicadores de desempenho ambiental; análise de legislações; elaboração de relatórios, apresentações e atas referentes ao desempenho do SGA; Monitoramento de resíduos; desenvolvimento de projetos de educação ambiental. Participou de projetos de educação ambiental junto a SIMBIOSE em escolas públicas como voluntária.



W. G. P. Divi



RECEBIDO
 ABR 2023
 TABATA SABRINA LOURENÇO DE MORAIS
 IDENTIFICADORA DE MORAIS e FRA
 AUTENTICADORA DE MORAIS e FRA
 (CNPJ Nº 08.368.111/0001-06)
 (CNPJ Nº 08.368.111/0001-06)
 (CNPJ Nº 08.368.111/0001-06)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SAO PAULO
 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CAROLINA SIMILETTI DE LIMA

0703-9

MÃO PLASTIFICADA

32114136
 TABATA SABRINA LOURENÇO DE MORAIS
 IDENTIFICADORA DE MORAIS e FRA

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
 OCORR 48.405.161-1 2 via DATA DE
 EXPEDICAC 06/07/2016

NOME
 TABATA SABRINA LOURENÇO DE MORAIS

FILIADO
 SEBASTIÃO DUGO DE MORAIS
 MÁRCIA BELLINI LOURENÇO DE MORAIS

NATURALIDADE
 ATIBAIA - SP

DATA DE NASCIMENTO
 21/03/1992

SOC ORDEM
 ATIBAIA-SP ATIBAIA CN LV.A139/FLSP027/Nº 20043

CPF
 414B10698/02

ASSINATURA DO DIRETOR
 CAROLINA SIMILETTI DE LIMA
 LBN Nº 7.516 DE 2003

OP



EM BRANCO

EM BRANCO



Centro Universitário Unifaat



O Diretor Geral do Centro Universitário Unifaat, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental em 01 de fevereiro de 2019, confere o título de **Tecnóloga em Gestão Ambiental** a

Tábata Sabrina Lourenço de Moraes

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de março de 1992, RG n.º 48.405.161-1 - SSP/SP,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Atibaia, 12 de abril de 2019.

SAULO BRASILE RUAS VERNALHA
Diretor Geral

DILSON HIDEKI SATO
Coordenador de Registros e Processamento de Dados Acadêmicos

PROF. DR. GILVAN ELIAS PEREIRA
Diretor Acadêmico

Diplomada



Div

Handwritten notes and signatures



Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, renovado o reconhecimento através da Portaria SeRES n.º 135/2018, publicada no D.O.U. em 02/03/2018.



TABELIONATO DE NOTAS
USP-R, Castro Fato, 323-Centro
TICACAO - Assessoria a presidente
pedagógica e controle de notas.
17 ABR 2023

BORREGO MARINI
escrevente Autorizado
NUNO SOARES (CM 5110 DE AVERBUROS)
- por registro pelo ator R\$ 4,63

Centro Universitário UNIFAAT

Credenciado pela Portaria n.º 258, de 22 de março de 2018.

Registros e Processamento de Dados Acadêmicos

Diploma registrado sob o n.º 938 Processo n.º 344/2019

Nos termos do artigo 48 da Lei 9.394/96 e do artigo 99 do Decreto 9.235/17.

Atibaia, 17 de abril de 2019.

Fábja Carita de Paiva

Sueley de Lourdes Costa

Registro de Diplomas



Dir





CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O diretor de pós-graduação e extensão do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos, confere o certificado de pós-graduação lato sensu - especialização em

Sistemas de Gestão Integrados da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social

área de conhecimento: serviços a

Tabata Sabrina Lourenço de Moraes

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de março de 1992,
RG nº 48.405.161-1 - SSP/SP

e outorga-lhe o presente certificado, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 6/4/2018.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022

Maria Stella Reis Crotta
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Alcir Vilhena Junior
Diretor de pós-graduação e extensão

Concluinte



2.ª TABELA
UNIONATO DE NOTAS
Lado Pare. 112-Centro
AD-Atendimento a presente
Autenticada e impressa
em 04/04/2023
04-ABR-2023
ANGELO BORRERO MATEUS
Escritório Autorizado
Sociedade Civil em 04/04/2023
Aceito pelo ato: 04-03



CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Recredenciado pela Portaria MEC nº 494, de 11/4/2017

Diário Oficial da União de 12/4/2017

Diretor de pós-graduação e extensão: Aleir Vilela Junior

Diretora de relacionamento e serviços ao aluno: Maria Stela Reis Crotti

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC
Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno
Setor de Registros de Certificados e Diplomas

Certificado registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6/4/2018 - DOU de 9/4/2018.

Processo nº 2022.0000033071

Registro nº 0000033071

São Paulo, 24 de janeiro de 2022

Marcia Aparecida da Silva Lima
Marcia Aparecida da Silva Lima
Coordenadora de registros



2.º TABELADO DE NOTAS
Atibaia-SP-R. Castro Fale, 333-Centro
AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presença
da impressão evitando custos extras.

04 ABR 2023

ANGELO BORREGO MARINI
Escritor Autorizado
Este documento com seu de autenticação
foi recebido pelo aluno R\$ 4,63

